CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044-D/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL.

O Município de SIMÕES(PI), inscrito no CNPJ sob o nº 06.553.853/0001-37, sediado na Rua João Raimundo de Oliveira, s/n, Centro, CEP 64.585-000, nesta cidade de Simões, Estado do Piauí por intermédio do seu representante legal o Sr. Italo Magno Dantas Lopes de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.590.520 SSP/PI e do CPF 009.363.273-83, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa **MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA**, com sede na Rua Paulo Carneiro da Cunha, nº 2220, Bairro Tancredo Neves, Teresina – PI, CEP: 64.076-030, inscrita no CNPJ sob o nº 43.262.038/0001-45, neste ato representada pelo Sr. Antonio Cloves Carvalho dos Santos Junior, portador da Cédula de Identidade RG nº 396.093 SSP/PI e do CPF 975.454.733-53, na qualidade de Administrador, doravante designado CONTRATADO, conforme atos constitutivos da empresa e/ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 044/2026, Pregão Eletrônico nº 024/2026, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE BENS.

Objeto da contratação: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações, quantitativo e marca constantes do quadro abaixo e do Relatório de Vencedores:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	BANDEJA ACRILICA TRANSPARENTE, ENTRADA/SAIDA TRIPLA	ACRIMET	50 UND	50,56	2.528,00
				VALOR TOTAL	**2.528,00**

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura contratual, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Fica expressamente vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, em qualquer hipótese. A empresa contratada deverá executar o objeto com seus próprios recursos, não podendo transferir a terceiros a execução de qualquer parte do serviço ou fornecimento contratado. O descumprimento desta condição poderá implicar em penalidades previstas na Lei 14.133/2021, incluindo a rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R$ 2.528,00** (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais);

5.2 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e reajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice usado pela autoridade competente, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano
causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante

e não poderá onerar o objeto do contrato e fazer a entrega do produto conforme termo de referência;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quais- quer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). iv. Multa:

1. moratória de 5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 dias;
2. compensatória de 40% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do paga- mento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDEB

PLANO: 12.361.1201.2022 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 540 FUNDEB

FUNDEB/ENSINO INFANTIL

PLANO: 12.365.5210.2097 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 542 FUNDEB

FUNDEB/ENSINO FUNDAMENTAL/VAAT

PLANO: 12.361.5510.2022 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 542 FUNDEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO: 12.361.5510.2029 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 12.361.5510.2031 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 550 REC FEDERAL

PLANO: 12.361.5518.2133 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 576 REC ESTADUAL

QDD AQUISIÇÃO MAT EXPEDIENTE/PREFEITURA

PLANO: 04.122.0403.2004 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

QDD AQUISIÇÃO MAT EXPEDIENTE/FMAS

PLANO: 08.244.0801.2064 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 08.244.0801.2082 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.243.0801.2063 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL

PLANO: 08.243.0801.2062 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 660 REC FEDERAL

QDD AQUISIÇÃO MAT EXPEDIENTE/FMS

PLANO: 10.301.1001.2041 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 500 REC PRÓPRIO

PLANO: 10.301.6228.2045 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1001.2039 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 600 REC FEDERAL

PLANO: 10.301.1002.2081 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 621 REC ESTADUAL

QDD AQUISIÇÃO MAT EXPEDIENTE/UNID. MISTA

PLANO: 10.302.1001.2052 – ELEMENTO: 33.90.30 – FONTE: 621 REC ESTADUAL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, podendo ser reajustado de comum acordo percentual superior.

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

15.1 - A Sra. FRANCISCA LUÉGINA DE SOUSA MORAIS, CPF Nº 053.808.773-03, ocupante do Cargo em Comissão CC-10, PORTARIA Nº 263/2026, é designada como Fiscal do Contrato para garantir o fiel cumprimento das disposições contratuais.

Parágrafo primeiro: O Fiscal do Contrato será responsável por:

- Monitorar a execução do contrato conforme os termos técnicos e administrativos estabelecidos.
- Comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade ou desvio.
- Aprovar relatórios de execução dos serviços e/ou fornecimento dos bens.
- Autorizar alterações ou adaptações no escopo dos serviços, dentro dos limites legais e contratuais.

Parágrafo segundo: O Fiscal do Contrato possui autoridade para:

- Emitir notificações para correção de falhas ou irregularidades.
- Solicitar substituição de pessoal, equipamentos ou materiais inadequados.
- Recomendar a aplicação de penalidades conforme o descumprimento contratual.

Parágrafo terceiro: Em caso de ausência ou impedimento, um substituto será designado pelo mesmo órgão ou entidade, com comunicação escrita aos contratados. O Fiscal poderá solicitar colaboração de especialistas para assistência técnica.

Parágrafo quarto: O Fiscal não tem autoridade para alterar unilateralmente o contrato, exceto conforme permitido por este instrumento e dentro dos limites legais.

Parágrafo quinto: O Fiscal deve manter registros detalhados de suas observações e ações, apresentando relatórios periódicos à autoridade competente. Todas as comunicações oficiais devem ser realizadas por escrito.

Parágrafo sexto: O Fiscal deve agir conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a ética e a transparência na fiscalização.

16 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, exceto caso seja dispensável por força de lei, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Comum de Simões – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

SIMÕES(PI), 31 de julho de 2026

ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

Assinado de forma digital por ITALO MAGNO DANTAS LOPES DE CARVALHO:00936327383

MUNICÍPIO DE SIMÕES
CONTRATANTE

ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:97545473353

Assinado de forma digital por ANTONIO CLOVES CARVALHO DOS SANTOS JUNIOR:97545473353
Dados: 2026.07.31 16:35:03 -03'00'

MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: ERNANDES JOSÉ DA SILVA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

MUNICÍPIO APROVADO

CPF: 029402423-99
Nome: Francisco das Dores Carvalho
CPF: 006.389.603-80

Id:10EF3C7780FD0C40

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044-D/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 044/2026. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 024/2026. **CONTRATANTE:** Município de Simões - PI, CNPJ nº 06.553.853/0001-37. **CONTRATADA:** MASTER COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ nº 43.262.038/0001-45. **OBJETO:** Aquisição de materiais de expediente, referente aos itens 16 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 024/2026. **VALOR GLOBAL:** R$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. **DATA DA ASSINATURA:** 31 de julho de 2026. **SIGNATÁRIO:** Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal.

Simões (PI), 31 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Id:125281EFDE870B9D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO, SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

1º Termo De Apostilamento. Pregão Eletrônico nº 025/2026. Contratante: Município de Simões-PI. Contratada: **JELTA VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., CNPJ Nº 05.385.026/0001-19.** Objeto: Inclusão de dotação orçamentária para execução do Contrato Administrativo nº 045/2026, compreendendo o Programa de Trabalho (Plano) 10.301.1002.2045, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recursos 600 – Recursos Federais (Emendas Saúde), permanecendo inalterados o objeto, o valor, a vigência e as demais cláusulas e condições do contrato. Fundamentação Legal: art. 136, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Data do Apostilamento: 31/07/2026.

Simões, 31 de julho de 2026.
Prefeito Municipal

Id:0738562CF2370B1B

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO DO CONTRATO

2º Termo Aditivo. Pregão nº 026/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: **MARIA INÊS TECLA DE CARVALHO (CNPJ Nº 63.508.949/0001-17).** Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 29/07/2026.

Simões (PI), 29 de julho de 2026.

Prefeito Municipal.

Id:030E85C3D99907AB

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES - PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES-PI
EXTRATO CONTRATO

Contrato nº 009/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços nº 004/2025 (Pregão Eletrônico SRP nº 035/2025 – Prefeitura Municipal de Barras/PI). CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Simões-PI. CONTRATADA: **GUARDIÃO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 24.146.126/0001-37. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS (GED) PARA DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL DO MUNICÍPIO DE SIMÕES-PI. VALOR: R$ 420.000,00. RECURSOS: Orçamento próprio do Município, exercício 2026. FUNDAMENTO LEGAL: art. 86 da Lei nº 14.133/2021. ASSINATURA: 31/07/2026. VIGÊNCIA: 31/07/2026 a 31/07/2027.

Simões (PI), 31 de julho de 2026.

Prefeito Municipal

Id:0047FAD31E850754

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES
RUA JOÃO RAIMUNDO DE OLIVEIRA S/Nº - CENTRO
SIMÕES – PIAUÍ
CNPJ Nº 06.553.853/0001-37

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Simões-PI, e de outro o(a) Sr.(a) **REGILENE DOS REIS LIMA**, CPF nº **109.916.473-78** contratado(a) para exercer a função de Auxiliar de Atividade Educacional, resolvem, de comum acordo, encerrar o vínculo contratual firmado entre as partes, a partir de 03/08/2026, dando plena quitação das obrigações decorrentes do referido contrato, na forma da legislação aplicável.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo de Distrato em duas vias de igual teor e forma.
Simões-PI, 03 de Agosto de 2026.

Regilene dos Reis Lima
Contratado(a)

CPF: 109.916.473-78

Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho
Prefeito de Simões/PI

Iris Elaine Dantas L. de Carvalho
Iris Elaine Dantas Lopes de Carvalho
Secretária Municipal de Educação/PI

Testemunha 1
CPF: _____

Testemunha 2
CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2026-PRORROGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2026, OBJETO: Contratação de empresa, por meio de registro de preços, para fornecimento parcelado de materiais diversos de expediente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. NOVA DATA FIM P/ CADASTRO DAS PROPOSTAS: 17/08/2026. HORÁRIO: 07:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/08//2026. HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília). NOVA DATA P/ RODADA DE LANCES: 17/08/2026. HORÁRIO: 10:30h (horário de Brasília). JUSTIFICATIVA: O adiamento da sessão pública justifica-se pela necessidade de realização de ajustes no Termo de Referência, visando ao aperfeiçoamento das especificações técnicas e ao regular prosseguimento do procedimento licitatório. EDITAL: Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e (www.tce.pi.gov.br). INFORMAÇÕES: na sede da CPL (Prefeitura), Av. Presidente Vargas, nº 212, Centro, CEP 64.145-000, Município de Porto-PI, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00 às 13:30 horas ou e-mail: cplportopi@gmail.com.

Porto (PI), 4 de agosto de 2026
ADILSON FERREIRA DE SOUZA ALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARRAIAL

AVISO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 1/2026

Prefeitura municipal de São João do Arraial (PI). AVISO DE SUSPENSÃO da Concorrência Presencial nº 001/2026, cujo objeto é contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à implantação de melhorias sanitárias domiciliares (msd) na zona urbana do município de São João do Arraial/PI. Fica suspensa até ulterior deliberação, em razão de interesse público e necessidade de adequações técnicas, todos os atos pertinentes ao processo licitatório em epígrafe. Informações sobre a nova data para a realização do certame serão divulgadas no site oficial da prefeitura: https://saojoaodoarraial.pi.gov.br/saojoaodoarraial/, no Diário Oficial dos Municípios: www.diariooficialdosmunicipios.org e site doTCE/PI: https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/mural

São João do Arraial - PI, 4 de agosto de 2026.
FRANCISCO DE PAULA FURTADO DA SILVA
Agente de contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Republicação
Proc. Adm. nº 044/2026. Objeto: Contratação de Empresa para execução de serviços de Roço nas estradas do Município de São Luís do Piauí - PI. Modalidade de Licitação: Concorrência Eletrônica. Adjudicação: Menor preço global. Suporte legal: Artigo 28, inciso II, da Lei Federal 14.133/21. Fonte de Recurso: 500; 750. Valor: R$ 166.218,68. Data da Abertura: 18/08/2026 às: 10:00h. Local: https://bbmnet.com.br/.

São Luis do Piauí-PI, 3 de agosto de 2026
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

REPUBLICAÇÃO
Proc. Adm. nº 040/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Confecção de Próteses Dentárias para atendimento do setor de saúde do Município de São Luís do Piauí-PI. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico. Suporte legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações. Fonte de Recurso: 500; 621; 600. Valor: R$ 124.600,00. Data da Abertura: 18/08/2026 às: 10:00h. Local: www.novobbmnetlicitacoes.com.br.

São Luis do Piauí-PI, 3 de agosto de 2026
JOÃO DAVID DE ARAÚJO BORGES
Agente de contratação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 9/2026

Proc. Adm. nº 047/2026. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de leite em pó integral e fraldas descartáveis infantis, destinados à premiação bimestral das mães ou responsáveis por crianças de 2 a 3 anos devidamente matriculadas nas creches da Rede Municipal de Ensino de São Luís do Piauí - PI, em cumprimento à Lei Municipal nº 220/2026, de 17 de março de 2026. Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação. Adjudicação: Menor preço. Suporte legal: Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021. Data da sessão: 11/08/2026 às: 09:00h. Local: https://novobbmnet.com.br/.

São Luis do Piauí-PI, 3 de agosto de 2026.
RAIMUNDO RENATO VICENTE DE ARAÚJO SOUSA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato nº 9/2026 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 4/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 35/2025. Prefeitura Municipal de Barras/PI). Contratante: Prefeitura Municipal de Simões-PI. Contratada: Guardião Soluções Integradas Ltda, empresa inscrita no CNPJ:24.146.126/0001-37. Objeto: Prestação de Serviços de Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED) para Digitalização do Acervo Documental do Município de Simões-PI. Valor: R$ 420.000,00. Recursos: Orçamento próprio do Município, exercício 2026. Fundamento Legal: art. 86 da Lei no 14.133/2021. Assinatura: 31/07/2026. Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027. Simões/PI, 31 de julho de 2026. Prefeito.

2º Termo Aditivo. Pregão nº 26/2025. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Maria Inês Tecla de Carvalho (CNPJ:63.508.949/0001-17). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 29/07/2026. Simões/PI, 29 de julho de 2026. Prefeito

1º Termo de Apostilamento. Pregão Eletrônico nº 25/2026. Contratante: Município de Simões-PI. Contratada: Jelta Veículos e Máquinas Ltda., CNPJ:05.385.026/0001-19. Objeto: Inclusão de dotação orçamentária para execução do Contrato Administrativo nº 45/2026, compreendendo o Programa de Trabalho (Plano) 10.301.1002.2045, Elemento de Despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente e Fonte de Recursos 600 - Recursos Federais (Emendas Saúde), permanecendo inalterados o objeto, o valor, a vigência e as demais cláusulas e condições do contrato. Fundamentação Legal: art. 136, inciso IV, da Lei no 14.133/2021. Data do Apostilamento: 31/07/2026. Simões, 31 de julho de 2026. Prefeito

1º Termo de Apostilamento. Pregão Eletrônico nº 5/2025. Contratante: Município de Simões-PI. Contratada: Villa Bethel Ltda., inscrita no CNPJ:34.117.026/0001-36. Objeto: Registro, por apostilamento, da alteração da razão social da contratada, que passa de M M de M Coelho para Villa Bethel Ltda., permanecendo inalterado o CNPJ, bem como todas as demais cláusulas e condições do contrato. Fundamentação Legal: art. 136, inciso III, da Lei no 14.133/2021. Data do Apostilamento: 31/07/2026. Simões, 31 de julho de 2026. Prefeito

2º Termo Aditivo. Pregão nº 12/2024. Contratante: O Município de Simões. Contratado: Ronalda Felix Alves (CNPJ:31.183.986/0001-06). Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do art. 107 da Lei de Licitações. Assinatura: 10/07/2026. Simões/PI, 10 de julho de 2026. Prefeito

Contrato Administrativo nº 44-B/2026 - Processo Administrativo nº 44/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: M3. Business Group Ltda, CNPJ:54.494.740/0001-50. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, referente aos itens 20,31,32,50,73,88,91,95,97 e 101 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 24/2026. Valor Global: R$17.618,00 (dezessete mil, seiscentos e dezoito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. Data da Assinatura: 31 de julho de 2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal. Simões/PI, 31 de julho de 2026. Prefeito

Contrato Administrativo nº 44-A/2026 - Processo Administrativo nº 44/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: C J Freitas de Sampaio Eireli-EPP, CNPJ:73.852.873/0002-87. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, referente aos itens 13,23,26,28,30,51,64,69,108 e 109 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico no 024/2026. Valor Global:R$27.060,00 (vinte e sete mil e sessenta reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. Data da Assinatura: 31 de julho de 2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal. Simões/PI, 31 de julho de 2026. Prefeito

Contrato Administrativo nº 44-D/2026 - Processo Administrativo nº 44/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Master Comercio e Servico Ltda, CNPJ:43.262.038/0001-45. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, referente aos itens 16 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 24/2026. Valor Global:R$2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. Data da Assinatura: 31 de julho de 2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito. Simões/PI, 31 de julho de 2026. Prefeito

Contrato Administrativo nº 44-C/2026 - Processo Administrativo nº 44/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 24/2026. Contratante: Município de Simões/PI, CNPJ:06.553.853/0001-37. Contratada: Maria Inês Tecla de Carvalho ME, CNPJ:63.508.949/0001-17. Objeto: Aquisição de materiais de expediente, referente aos itens 01 a 12,14,15,17 a 19,21,22,24,25,27,29,33 a 49,52 a 63,65 a 68,70 a 72,74 a 87,89,90,92 a 94,96,98 a 100,102 a 107110 e 111 do Termo de Referência, conforme Relatório de Vencedores do Pregão Eletrônico nº 24/2026. Valor Global: R$359.597,30 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e trinta centavos). Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006. Data da Assinatura: 31 de julho de 2026. Signatário: Ítalo Magno Dantas Lopes de Carvalho, Prefeito Municipal. Simões/PI, 31 de julho de 2026. Prefeito

Contrato nº 8/2026 - Adesão à Ata de Registro de Preços nº 9/2025 - Pregão Eletrônico SRP nº 22/2025. Prefeitura Municipal de Caridade do Piauí/PI). Contratante: Prefeitura Municipal de Simões/PI. Contratada: S. S. Nogueira, empresa inscrita no CNPJ:31.420.073/0001-66. Objeto: Prestação de Serviços de Locação de Estrutura, Sonorização, Iluminação, Palco, Tendas, Camarins, Banheiros Químicos, Painéis de LED, Grupos Geradores, Brinquedos Infantis, Decoração, Equipe de Apoio e Atrações Artísticas Destinadas à Realização de Eventos Oficiais do Município de Simões-PI. Valor: R$ 1.782.946,36. Recursos: Orçamento próprio do Município, exercício 2026. Fundamento Legal: art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 31/07/2026. Vigência: 31/07/2026 a 31/07/2027. Simões/PI, 31 de julho de 2026. Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - CCP-SEMA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90017/2026 - SEMA/PMT

CONTRATAÇÃO COMPRAS.GOV Nº 78/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00082.001387/2026-98
OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA
UASG 981219
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de engenharia civil consistente na construção de 296 metros lineares de muro pré-moldado com colunas e placas pré-fabricadas de concreto armado no entorno de área verde, situada na Av. Ulisses Marques, Bairro Ininga, Zona Leste de Teresina - PI. Disponibilidade do Edital: 31/07/2026 nos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras, https://pncp.gov.br/app/editais, https://www.tce.pi.gov.br. Abertura e início da sessão de disputa de preços: às 09h30 do dia 01/09/2026. Valor Total: R$ 179.039,50 (cento e setenta e nove mil, trinta e nove reais e cinquenta centavos). Fonte de Recurso: 1500100 / 1754619
Referência de tempo: horário de Brasília. Informações comissaocompras.sema@pmt.pi.gov.br.

Teresina(PI), 28 de julho de 2026.
RAMON TELES MADEIRA CAMPOS
Coordenador da Central de Licitações/SEMA/PMT

RAIMUNDO NONATO MOURA RODRIGUES
Secretário Municipal da Administração e Rec. Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 044/2026; Processo nº 049/2026; Concorrência Eletrônica nº 005/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Valença do Piauí - PI. Contratado: HARVEST ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 57.123.563/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Valença do Piauí - PI. Valor: R$ 274.400,00 (duzentos e setenta e quatro mil e quatrocentos reais). Fonte de Recurso: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / Recurso Próprio / Caixa nº 949504/2023. Assinatura do Contrato: 04 de agosto de 2026. Vigência: 04 de agosto de 2026 a 03 de agosto de 2027. Valença do Piauí - PI, 04 de agosto de 2026. Marcelo Costa e Silva, prefeito municipal.